

- 3.4. Treinamento e suporte à equipe do Setor de Licitações para a alimentação, gerenciamento e importação dos dados entre as diversas modalidades e procedimento gerados pelo setor;
- 3.5. Integração dos dados e mitigação das críticas geradas pelo Sistema de Processamento Contábil dentro do módulo licitação;
- 3.6. Monitoramento das ações da equipe de licitações, inclusive durante os certames para geração eletrônica e automática das atas de sessão e das fases de lance;
- 3.7. Visitas in loco e monitoramento de sistemas, durante pelo menos 15 de cada mês e suporte técnico remoto quando não estiver no município;
- 3.8. Capacitação de todos os membros da equipe de licitações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EMPRESA: PRISCILA SPINDOLA FRANCHI 94738513249/SF ASSESSORIA & TREINAMENTOS – CNPJ: 30.452.349/0001-25.

- 5.1. Trata-se de empresa, com atuação e experiência comprovada na área de TI do sistema público, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, necessárias à adequada prestação de serviços.
- 5.2. Além disso a empresa detém acervo técnico, dada as outras prestações de assessorias e consultorias desta natureza.

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

- 6.1. O valor da contratação está orçado no valor mensal de **R\$ 5.500,00 (Cindo Mil e Quinhentos Reais)**.
- 6.2. O valor oferecido demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades do mesmo porte de Breves e ainda considerando os contratos que a empresa mantém com outros órgãos compatíveis, conforme documentos apresentados e acostados aos autos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 7.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 7.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 7.5. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 7.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 7.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias,